



**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ/MF Nº 48.513.136/0001-21**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 8 de abril de 2024, às 10h00, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ato Declaratório nº 18.897, de 7 de julho de 2021, a exercer atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.513.136/0001-21 ("Fundo").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada em razão da presença de cotista titular de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas" e "Cotista", respectivamente), nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"). Presentes, além do Cotista, os representantes da Administradora e do Gestora (qualificada abaixo), conforme lista de presença do Anexo I desta ata.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Jonatas Oliveira (Presidente) e Erick Sayans (Secretário).
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (i) alterar o Regulamento para adaptá-lo a Resolução CVM 175, bem como reformar o Regulamento, observadas as alterações especificadas nas alíneas abaixo, para que passe a vigor de acordo com a versão constante do Anexo II desta ata:
    - (a) o Regulamento passa a ser composto por uma Parte Geral e Anexo Descritivo da Classe;
    - (b) estabelecer que o Fundo será constituído com classe única de cotas ("Classe") e subclasse única;
    - (c) as denominações do Fundo e da Classe se encontram descritas no Anexo II desta ata;
    - (d) as cotas continuam sendo destinadas a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
    - (e) a responsabilidade dos Cotistas da Classe será limitada ao valor que subscreverem;
    - (f) ratificar a contratação da Administradora e da **BERKANA INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 9º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.908/0001-06 ("Gestora");
    - (g) aprovar o novo rol de encargos do Fundo e rol de encargos específicos da Classe;



- (h) adaptar a política de investimento, conforme os limites de concentração e disposições descritas no Anexo II desta ata;
  - (i) adaptar as características e condições das cotas da Classe, as regras de emissão, distribuição, amortização e resgate, de acordo com o Anexo II desta ata,
  - (j) adaptar as disposições relacionadas a ordem de alocação dos recursos, metodologia de avaliação dos ativos, eventos e hipóteses de avaliação e liquidação antecipada, de acordo com o Anexo II desta ata; e
  - (k) adaptar as regras de convocação, realização, competências e demais regras aplicáveis às Assembleias Gerais e Assembleias Especiais de cotistas, conforme o caso, de acordo com o Anexo II desta ata.
- (ii) autorizar a Administradora e o Gestor, que passam a ser denominados “Prestadores de Serviços Essenciais”, a realizar todos os atos para implementar as deliberações ora tomadas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a assembleia, após discussão das matérias da Ordem do Dia, o Cotista presente, sem quaisquer ressalvas ou restrições, tomou as seguintes deliberações:
- (i) aprovar a adaptação, alteração e reforma do Regulamento nos termos do item “(i)” da Ordem do Dia, incluindo as alterações específicas descritas nas alíneas “a” a “k”, passando o Regulamento a vigor de acordo com a versão constante do Anexo II desta ata.
  - (ii) aprovar e autorizar, conforme o caso, os Prestadores de Serviços Essenciais a realizarem todos os atos e assinarem todos os documentos necessários à implementação das deliberações ora tomadas.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Secretário que providenciasse a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 25 de abril de 2024.

DocuSigned by:  
Jonatas Oliveira  
2D92399BB3D345F...

**Jonatas Oliveira**  
Presidente

DocuSigned by:  
Erick Sayans  
F27A0892F69A428...

**Erick Sayans**  
Secretário

DocuSigned by:  
Antonella  
271E989F6DAF49F...

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administradora

DocuSigned by:  
WIZ CARLOS MOREIRA LIMA  
E74D5DBA39194E2...

**BERKANA INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Gestora